

O solene *Te Deum*:

proclamado por padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte na abertura dos trabalhos da Câmara de Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro em 1830

The solemn *Te Deum* proclaimed by priest Marcelino Pinto Ribeiro Duarte at the opening of the work of the City Council of Rio de Janeiro in 1830

Victor Augusto Mendonça Guasti
Mestrando do curso de pós-graduação em História das Relações Públicas e Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
guasti.victor@gmail.com

RESUMO: Compreendendo que o processo de Independências pelo qual passou o Brasil na primeira metade do século XIX é muito maior que os movimentos ocorridos em 1822, e que a participação popular neste transcurso é tardia, o presente trabalho busca apresentar como ocorreu a abertura dos trabalhos da Câmara de Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro em 16 de janeiro de 1830. Por mais que o funcionamento da câmara date de 1566, nosso objetivo é analisar a liturgia política ocorrida na instalação da câmara eleita após a Lei complementar de 1 de outubro de 1828, pela qual o Imperador Dom Pedro I reformulou a formatação, as ações e os objetivos da vereança no Brasil, instituindo a eleição por meio do voto dos cidadãos. Sendo a Câmara da Capital do Império, sua instalação, em meio aos questionamentos para com o autoritarismo político exercido pelo Imperador, acabou por se tornar símbolo de um movimento contra o despotismo pedrino. O principal exemplo da utilização da cerimônia para questionar, mesmo que indiretamente, a Dom Pedro, é o sermão proferido junto ao *Te Deum* pelo padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte (1788–1860), que reproduziremos junto ao texto.

PALAVRAS-CHAVE: Câmara do Rio de Janeiro, padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, vereança no Brasil Imperial

ABSTRACT: Understanding that the Independence process that Brazil went through in the first half of the 19th century is much greater than the movements that took place in 1822, and that popular participation in this course is late, the present work seeks to present how the opening of the works of the chamber took place. of councilors of the City of Rio de Janeiro on January 16, 1830. As much as the functioning of the Chamber dates from 1566, our objective is to analyze the political liturgy that occurred in the installation of the elected chamber after the Complementary Law of October 1, 1828, by which Emperor Dom Pedro I reformulated the format, actions and objectives of the city council in Brazil, establishing the election through the citizens' vote. Being the Chamber of the Capital of the Empire, its installation, in the midst of questions regarding the political authoritarianism exercised by the Emperor, ended up becoming a symbol of a movement against the pedrino despotism. The main example of the use of the ceremony to question Dom Pedro, even if indirectly, is the sermon given at the *Te Deum* by Father Marcelino Pinto Ribeiro Duarte (1788–1860), which we will reproduce along with the text.

KEYWORDS: City Council of Rio de Janeiro, priest Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, city councilor in Imperial Brazil

Delimitando questões

A compreensão de que o processo de Independência do Brasil é longo e não termina nos movimentos de 1822 (MALERBA, 2005) nos leva ao objetivo deste artigo: apresentar como se encontravam as relações entre o povo do Rio de Janeiro e o imperador no momento de instalação da Câmara Municipal de Vereadores eleita em 1830. Para tal, propomos reproduzir e discutir o sermão proferido pelo padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte (1788–1860) na abertura dos trabalhos da Câmara.

Justifica a utilização do discurso do sacerdote o fato de que nele se apresenta, de forma velada, as principais críticas que os cidadãos de direito tinham à forma de governar que o Imperador havia escolhido. Dado que a constituinte de 1823 fora destituída e que, por várias vezes, utilizando-se do poder moderador, o imperador desrespeitava a Constituição que ele mesmo havia outorgado, era visível a insatisfação da população com os arroubos autoritários com que Dom Pedro guiava os rumos do Império.

O discurso, que fora elogiado em vários jornais da época e lembrado posteriormente, quando alguns historiadores buscaram biografar o padre Marcelino, acabou por ficar esquecido, tornando-se desconhecido do público em geral. Ao pesquisar sobre a trajetória política do sacerdote, o reencontro do texto e sua publicação visa contribuir para as discussões sobre a forma como a população se relacionava com o processo eleitoral nos fins do Primeiro Reinado, não só comparecendo nas mesas eletivas, mas participando efetivamente das cerimônias político-religiosas que marcavam o início dos trabalhos.

Diversos trabalhos se preocuparam em narrar o funcionamento das câmaras municipais desde os primórdios coloniais até os fins do Segundo Reinado. (CARVALHO, 2008; FAORO, 2012; GRAHAM, 1997) Contudo, poucas são as pesquisas sobre a Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro

e sua liturgia. Aqui, nos deteremos a analisar a abertura dos trabalhos da Câmara do Rio de Janeiro que foi eleita a partir da regulamentação de 1828.

Para tal estudo, utilizamos o aporte teórico proposto por Claude Rivière (1989). O autor aponta a existência de um campo litúrgico da política, permeado de uma linguagem política, letrada e imagética, que busca influenciar e subjugar as massas. Logo, a liturgia política elaborada propositalmente pelo Estado tem ritos e linguagens muito bem codificadas e delimitadas, que permitem aos participantes assimilá-las. No caso do Império do Brasil, as eleições, a posse dos eleitos e a abertura dos trabalhos das casas legislativas eram configuradas com um conjunto específico de práticas sociais ritualizadas, concebidas e orientadas pelo Estado que, para legitimar sua dominação, utilizava-se da estrutura, dos ministros e do ritual católico romano.

Quando outorgada a Constituição de 1824, não houve uma regulamentação sobre o funcionamento das câmaras municipais que, como a do Rio de Janeiro, em funcionamento desde 1566, eram protagonistas na administração política desde a ocupação portuguesa do território brasileiro. Por isso, em 1 de outubro de 1828, foi promulgada a lei conhecida como o “Regimento das Câmaras”. Este regimento determinava como se daria a eleição para vereadores e juizes de paz, bem como funcionariam as Câmaras Municipais.

Em suma, a lei afirmava que as câmaras das cidades possuiriam 9 vereadores e as das vilas 7, sendo que o vereador mais votado ocuparia o cargo de presidente. As eleições ocorreriam a cada quatro anos, sempre no dia 7 de setembro, podendo votar todos os eleitores que tinham direito a voto para eleitores de paróquia. Poderiam concorrer ao cargo de vereador todos os cidadãos que podiam votar nas assembleias de paróquia, com a prerrogativa de habitar a paróquia por mais de dois anos. Era permitida a reeleição dos vereadores. (BRASIL, 1828) A principal inovação apresentada nessas novas normas eleitorais era a substituição

dos “pelouros”, forma utilizada até então, por um modelo de escolha democrático, moderno e regular.

Ao regimentar o funcionamento das câmaras, o decreto-lei estabelecia que anualmente fossem realizadas quatro sessões ordinárias, ocorrendo de três em três meses, com duração mínima de seis dias. Contudo, o regimento permitia que as sessões se estendessem pelo tempo que fosse necessário para a deliberação e aprovação das matérias, bem como permitia que sessões extraordinárias fossem convocadas sempre que ocorresse alguma matéria urgente. Para a aprovação de qualquer proposta era necessário o voto de, no mínimo, cinco vereadores. Em caso de empate, o voto do presidente valeria como “voto de Minerva” (BRASIL, 1828).

O novo regimento esvaziou as prerrogativas da Câmara. A partir de 1828, elas perdiam as suas antigas atribuições judiciárias e se tornavam meras corporações administrativas. Logo, aos vereadores, competia somente a administração de questões privativas ao município, em especial matérias relativas à economia das povoações e à polícia, questões pelas quais tomariam decisões e elaborariam posturas. Ainda assim, eram tantas as resoluções a que estava sujeita a câmara, para aprovação ou para sanção das autoridades superiores, que, ao fim, a autonomia municipal ficava comprometida significativamente. (SOUZA, 2007, p. 30–32)

Contudo, o artigo 60 da resolução das câmaras confiava aos vereadores a promoção das eleições dos membros das câmaras legislativas. Com esta prerrogativa, o esvaziamento político proposto pela lei acabou por tornar as câmaras municipais espaços de poder político decisivo, podendo manipular as eleições. Essa seria uma marca das eleições no Período Regencial.

Tal resignificação e esvaziamento não interferiu na adesão popular às eleições e à cerimônia de abertura dos trabalhos. Ao contrário, poder escolher seus representantes simbolizava fazer valer o que estava previsto

na Constituição de 1824, ou seja, efetivar os direitos políticos dos quais gozavam os cidadãos do Império. (BRASIL, 1824) E, como tais eventos eram ambientes da socialização e manifestação popular, com ofertas de bebidas alcoólicas e comida, é possível afirmar que era expressiva a quantidade de participantes no evento.

A abertura dos trabalhos da Câmara do Rio de Janeiro em 1830

De acordo com os jornais da época (ASTREA, edição 523, 1830; AURORA FLUMINESE, edição 290, 1830; FAROL MARANHENSE, edição 178, 1830; VOZ FLUMINESE, edição 40, 1830), por volta das dezesseis horas do dia 16 de janeiro de 1830, debaixo de chuva, centenas de munícipes da cidade do Rio de Janeiro se reuniram no Campo de Sant'Ana para participarem da posse dos vereadores eleitos no pleito ocorrido no final do ano anterior.

O processo eleitoral do Império possuía uma liturgia rígida, que era repetida exaustivamente. Tal cerimonial era uma teatralização afirmativa das hierarquias sociais. Com o objetivo de garantir a manutenção do respeito, da honra e da dominação, esses momentos eram marcados pela ostentação de símbolos de riquezas, materiais e imaginárias, que permitia constranger o inferior sem uma violência real. (RIVIÈRE, 1989, p. 31) Logo, em uma sociedade que convivia com ritos do antigo regime, a posse de representantes eleitos era um misto de protocolos iluministas liberais com cerimônias legitimadoras católicas.

Conforme a tradição, uma procissão se formou em frente ao Paço do Senado e encaminhou-se até o Paço Municipal. Com a presença de bandas e sob muitas aclamações da população, os vereadores eleitos adentraram ao Salão das Sessões, onde os vereadores que iriam deixar o cargo os aguardavam. Ao chegarem, foram recepcionados pelo presidente da casa,

tomando assento ao lado direito do salão. (ASTREA, edição 523, 1830, p. 1) O presidente em exercício comunicou que, conforme a observância da lei, iria dar posse aos vereadores eleitos. Convidou o senhor Francisco Gomes de Campos, vereador mais votado e, por consequência, novo presidente, para ser o primeiro a prestar juramento. Ajoelhado e com a mão direita sobre os Evangelhos, pronunciou o juramento previsto no artigo 17 da Lei de 1828: “Juro aos santos Evangelhos desempenhar as obrigações de vereador da cidade do Rio de Janeiro, de promover quanto em mim couber, os meios de sustentar a felicidade pública” (ASTREA, edição 523, 1830, p. 1; BRASIL, 1828).

O juramento foi seguido pelos demais vereadores eleitos: Antônio José Ribeiro da Cunha, Francisco Luiz da Costa Guimarães, Henrique José de Araújo, João José da Cunha, João Silveira do Pillar, Joaquim José da Silva, Joaquim José Pereira de Faro e Simplício da Silva Nepomuceno (AURORA FLUMINENSE, edição 491, 1831, p. 2076). Feitos os votos, os vereadores empossados assinaram a ata, movimento acompanhado pelas mais diversas aclamações populares. Em seguida, o novo presidente proferiu algumas palavras aos presentes (ASTREA, edição 523, 1830, p. 1).

Terminada a saudação do presidente eleito, o cortejo formou-se novamente, rumando à Igreja de Sant’Ana, para a execução do *Te Deum* (ASTREA, edição 523, 1830, p. 1). Tal cerimônia era prevista no regimento das câmaras e no regimento eleitoral de 1824. No dia da eleição, antes de compor a mesa dos votantes, era rezada uma missa votiva ao Espírito Santo e, no dia da eleição, as cerimônias eram encerradas com a entoação do canto do *Te Deum* (PIMENTA, 2012).

O *Te Deum Laudamus* é um canto gregoriano católico latino que, de acordo com a tradição cristã ocidental, foi escrito por Santo Ambrósio e Santo Agostinho, em 387, logo após a cerimônia de batismo do último. Sendo considerado um dos cânticos mais solenes do catolicismo, é recitado em momentos importantes, como eleição de papa, canonização de santos e

coroação de monarcas (ENCICLOPÉDIA CATÓLICA, 1912).

Seu uso no Brasil, consoante Adalgisa Arantes Campos (1993, p. 153), provém da cultura barroca colonial. Por ser um hino requintado, utilizado nas grandes solenidades religiosas, seu uso nas celebrações coloniais – e imperiais – buscava apresentar o luxo e a pompa, utilizando do mais destacado na religiosidade para apresentar a hierarquização social. Logo, concordamos com os apontamentos de Evaristo Caixeta Pimenta (2012, p. 193) que, ao analisar o uso do *Te Deum* nas eleições, afirma que ele era uma marca de um Estado confessional católico e herança da cultura barroca que buscava teatralizar a vida em sociedade, mostrando o lugar de cada um na hierarquização social, reconhecendo a superioridade e a inferioridade de cada indivíduo. A cerimônia religiosa após o pleito servia como um *referendum* da Igreja ao que a sociedade acabara de realizar.

Uma vez acomodados dentro da igreja, o padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte subiu ao púlpito para proferir sua reflexão sobre a solenidade civil que acabara de acontecer. É interessante comentar que o padre orador era nascido na província do Espírito Santo, foi um apoiador do príncipe regente nos processos que culminaram na Independência, passou a opositor quando a Assembleia Constituinte foi dissolvida e, uma vez feita a abdicação (1831), acabou por se alinhar ao grupo dos liberais exaltados, inclusive editando o seu próprio jornal de nome *O Exaltado* (FREITAS ROSA, 1912). É provável que a eloquência com que o padre pregava e o seu modo de fazer críticas nas entrelinhas de seus escritos contribuíram para a sua escolha.

Com diversas citações em latim, uma marca do padre, que também era professor de língua latina desde os tempos em que vivia na cidade de Vitória (DAEMON, 2010, p. 283), Marcelino enaltece os nove “homens justos” que foram escolhidos para exercer a vereança, bem como critica todos os que não respeitam a Constituição liberal pela qual eles se guiavam.

O texto é um misto de exaltação das eleições, dos vereadores eleitos e da Constituição, com denúncias veladas aos arroubos autoritários do Imperador e de seu conselho. Como a crítica direta ao Imperador poderia acarretar retaliações e o padre Marcelino já tinha um histórico de exílio forçado e de prisão (CAMPOS, BASILE & PANDOLFI, 2018), optou por fazer suas críticas de forma implícita, dentro de um texto que louvava o “imperador liberal” e afirmava que este jamais permitiria que o despotismo subisse ao trono do Brasil e sempre defenderia o Império das mãos daqueles que, movidos por desejos escusos, levaria a população à escravidão do poder autoritário.

Mesmo sendo muito elogiado pelos jornais da época (ASTREA, edição 523, 1830; AURORA FLUMINESE, edição 290, 1830; FAROL MARANHENSE, edição 178, 1830; VOZ FLUMINENSE, edição 40, 1830), sua reprodução total só ocorreu em 1862, após o falecimento do sacerdote, pelo *Jornal do Arquivo Municipal*, ao longo de quatro edições (n. 165, 167, 168, 170). Essa reprodução posterior não está acompanhada de análises ou comentários, somente a replicação do texto conforme a escrita original feita pelo sacerdote. Optamos por atualizar a linguagem na reescrita, de forma a auxiliar a compreensão das ideias impressas no texto.

Oração sagrada por ocasião do solene *Te Deum* que o leal e heroico povo do Rio de Janeiro fez cantar na Igreja Matriz de Sant’ana, na tarde de 16 de janeiro de 1830, em ação de graças pela feliz instalação da primeira Câmara Municipal eleita, recitada pelo padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte

Congrega Mihi septuginta viros de senibus Israel, quo tu nosti, quod senes populi sint, ac Magistri: et duces eos ad ostium Tabernaculi Faederis;

faciesque ibi stare tecum, ut descendam, et Loquar tibi: et Auferam de Spiritu tuo, Trandumque eis, ut sustentent tecum onus populi, et nun tu solus graveris. – Nu 11, 16.¹

Tais foram sempre, meus senhores, tais foram sempre os cuidados do Todo-Poderoso em favor das obras de sua criação. Adornada a face do universo com esses seres variados, que fazem a deliciosa habitação do mundo social; congregadas as nações que deviam admirar a majestosa arquitetura da sua sabedoria, era indispensável que, devendo os homens ao Pai Onipotente os seus princípios, devessem igualmente os seus destinos.

Uma quase nunca interrompida serie de prodígios que distinguiram o povo de Israel, e o fizeram a maravilha e o assombro entre os outros povos, bem nos mostra quanto a Providência vigia eficazmente sobre a sorte das nações, e quanto o seu bem ser e a sua glória ocupou sempre os desígnios inescrutáveis do Altíssimo.

Folheai, senhores, folheai esse Código Sagrado, tesouro inesgotável das verdades do Eterno; nele vós encontrareis o povo abençoado e predileto, aqui arrasando muralhas ao sonido das trombetas! Ali destroçando exércitos formidáveis por intervenção de uma mulher! Acolá, abrindo-se águas para lhe dar passagem a pé enxuto! Numa parte Deus mesmo falando e recomendando a execução da sua lei; em outra parte lhes prescrevendo a forma regulamentar de seu governo; ora lhe suscitando um profeta, ora um libertador e ora um rei.

E quando, meus senhores, quando Deus depois de salvar a Moisés das torrentes do septi-farpado Nilo; quando depois de o fazer quebrar os ferros da escravidão na qual gemia o povo santo, maniatado aos caprichos do tirano déspota do Egito; quando finalmente, depois de obrar a favor da liberdade prodígios extraordinários, lhe recomenda a eleição de setenta senadores que o ajude no emprego, e lhes promete porção do seu Espírito

para melhor desempenharem as funções de governança.

Ele nos dá três lições importantíssimas: a 1ª é de quanto é preponderante e do supremo interesse das nações os seus governos; 2ª de que um homem só não é suficiente para promover a felicidade e bem-estar de um povo inteiro; 3ª que Deus é quem dirige as diferentes formas dos governos análogos aos interesses dos povos; em uma palavra: que o governo monárquico constitucional, governo de Deus, é o único capaz de fazer a felicidade e o bem ser de uma nação, é o único exclusivamente necessário aos interesses do Brasil, único capaz de fazer a sua glória, sua grandeza e majestade.

Estes são os princípios que eu vou desenvolver, mostrando-vos ao mesmo tempo os justos motivos de vossos agradecimentos e ação de graças que rendeis hoje ao Todo-Poderoso, por haver mantido no solo brasileiro, apesar dos contratempos e ciladas dos inimigos de nossa prosperidade e nossa glória, o sistema constitucional que proclamamos e juramos defender a todo custo, e de cujos preciosos frutos vimos hoje oferecer as primícias neste templo.

Sim, meus senhores, esta augusta solenidade, obra toda do patriotismo e amor da liberdade; a voluntária concorrência dos verdadeiros filhos e amigos do Brasil para fazer pomposo e santo o ato de posse da nova Câmara Municipal desta cidade, filha primogênita da Constituição que muito amamos, são os garantes dos sagrados princípios que encetei e que vos prometi desenvolver.

Deus admirável! Soberano Senhor Sacramentado, diante de cuja majestade indefinida se prostam os anjos e se prostam hoje o povo do Rio de Janeiro, tendo em frente essa preciosa porção de sua escolha (não 70, porém 9, porque 9 são suficientes). E vos rendem infinitas e cordiais ações de graças pelo benefício incomparável que lhe acabais de conceder, fazendo ressurgir do fundo do misterioso silêncio da urna os nomes

desejados dos varões que vão ser os órgãos de suas necessidades, os promotores de seu bem particular, de cujo sentimentos religiosos, eu, Senhor, o menor dos ministros da palavra, não sei porque fatalidade sou o órgão!

Eu conheço, ó meu Deus, a minha insuficiência e pequenez, porém também conheço a Vossa onipotência e infinidade. A causa é melindrosa e arriscada, porém muito embora sejam agras para muitos as verdades que eu anunciar, fazei calor no coração de todos que me ouvirem e dor que ouvirem aos que me ouvem, verdades tão interessantes.

Ungi, Senhor, minhas palavras com o bálsamo eficaz de vossa graça! Não permitais que em um só til sejam filhas da adulação e da lisonja. Com tão sagrada égide eu saio a campo contra os inimigos, e convencerei a todos das verdades que eu anunciar.

Senhores, um brasileiro, um filho da Constituição, um ministro do evangelho, um homem livre é quem vos fala. Não, eu não prostituirei meu ministério! Minhas palavras serão filhas de minha convicção, filhas da unção da graça do Eterno. Atendei-me, que eu princípio.

Deus, meus senhores, princípio necessário de tudo quanto compreende a natureza, a cuja vontade irresistível tomou forma o nada, que sustenta com o mínimo de seus dedos a majestosa máquina no universo e regula a marcha invariável das estrelas e a rotação da terra em torno do seu centro de uma maneira pasmosa e admirável. Sim, Deus criou o homem para a sociedade, que espalhou pela superfície do globo as suas gerações, não podia deixar de interessar-se nas maneiras como se deviam reger os mesmos homens unidos em sociedades, congregadas em nações. Os seus governos não podiam deixar de ser obra de sua sabedoria e providência. Deus, diz Santo Agostinho, é quem faz subir aos tronos das nações os reis e os tiranos. É sua providência unicamente quem deposita em suas mãos a soberania e o poder, quando julga este ou outro povo merecedor de um monarca bom ou de um tirano. Tal tem sido sempre a condução da

sabedoria, quer nas ruínas dos impérios, quer na elevação dos povos, desde a origem dos séculos.

Não tendo os governos por objeto senão fazer com que os homens associados entre si, e constituídos em nações independentes, cumpram uns para com os outros os deveres naturais e contratados, e sendo seu fim único promover o bem-estar dos governados, segue-se incontestavelmente que os governos são obra da sabedoria e providência, que criou o homem para ser feliz.

Mas qual, pensai vós, senhores, será a forma de governo prefixamente filha da vontade imutável do Eterno? Criaria Deus, acaso, homens privilegiados, de uma massa extraordinária e não vulgar, em cujas mãos depositasse o poder de arbitrar governos e erigirem-se eles mesmos, no meio da sociedade, árbitros absolutos e necessários da ventura e destino dos povos? Esta asserção seria não só absurda e monstruosa, como oposta aos direitos do homem e atentaria a divina religião que professamos.

Não, meus senhores, foi nos homens unidos em sociedade que Deus depositou o poder de se constituírem e estabelecerem seus governos conforme as suas relações, forças, comércio, gênio, educação e costumes. O Brasil, proclamando a sua independência, ato necessário para seu desenvolvimento, embora seus inimigos a chamassem de prematura e adiantada; o Brasil declarando sua emancipação, aparecendo à face do universo no catálogo de nações independentes, proclamou, como foi de seus direitos e de seus maiores interesses, o governo monárquico representativo, governo inspirado pela sabedoria de Deus e que unicamente lhe convinha.

Ele colocou à frente de seus interesses e de sua mesma independência o grande e imortal Pedro I, e começou a trabalhar na fixação de seu pacto social, organizando o sagrado paládio, debaixo de cujos auspícios progredíssemos na carreira da felicidade e da glória. Porém, seus inimigos, invejosos de sua grandeza, não sofreram que o Brasil prosseguisse

tranquilo na marcha de sua prosperidade.

Um gigante irresistível e formidável se antolhava às nações da velha Europa. A Inglaterra tremeu, tremeu a França. Não falando nesses desgraçados países, hoje presas ensanguentadas de dois leões danados, Portugal e Espanha. A intriga adornou-se com seus mais lisonjeiros atavios, temperou a taça do veneno, a discórdia macilenta e desgrenhada, surgindo dos abismos do inferno, apareceu entre nós sacudindo a esponja virulenta. Ah! Vós vistes, senhores, vós vistes os horizontes do Brasil sobremaneira carregados. Uma tempestade terrível perturbou nossa tranquilidade. A guerra civil acendia os morrões dos assassinos, os cadafalsos começavam a ser tintos no sangue da inocência e da virtude. O Brasil tinha perdido aquele aspecto risonho e prazenteiro, com que proclamara os dias 9 de janeiro, 7 de setembro, 12 de outubro e 1 de dezembro de 1822.

Um ar melancólico e lacrimoso apresentava a todos os seus verdadeiros filhos e amigos. Pálido, desfigurado e ululante, ele caminhava por si mesmo a sumir-se na escuridão do túmulo e da aniquilação.

Mas ah! O grande Pedro, única bússola de nossas esperanças, o suspendeu do abismo em que ia sumir-se. Esmagou com pé altivo o carnívoro monstro da anarquia, porquê o despotismo não podia ter assento, muito menos trono, no áureo e diamantino solo em que pisamos.

Dia 25 de março de 1824, eu te saúdo! Dia sempre para nós inaugurado. Tu fostes unicamente a salvaguarda de nossa segurança e liberdade. Tu foste o seguro antemural que sustentou o moribundo Brasil que vacilava! Mil graças imortais vos sejam dadas, ó meu Deus, pela inauguração de tão faustoso dia!

Sim, a Constituição de 1824, que oferecida foi ansiosamente aceita e proclamada, veio cicatrizar nossas feridas. Trocaram-se bem depressa em vivas de entusiasmo, os gemidos de consternação e saudade. Ecos de

aclamações festivas e bênçãos de agradecimentos ressoaram desde a margem austral do Amazonas até a septentrional do Prata, e ribombaram no Guaporé e Paraná, porque Pedro I do Brasil, mais sábio do que o Pedro I da Rússia, rival do Carlos XII da Suécia, dos Henriques VI e Luizes XIII da França, conhecia com eles que para um monarca reformar uma nação, tornar duráveis suas leis e fazer feliz um novo império, era necessário reformar também o seu poder.

De que me serve, dizia muitas vezes Carlos Magno, de que me serve ter escravos por meus súditos? Homens livres não me servirão com mais proveito? Não! O poder despótico só me fará fraco e odioso.

Estes princípios de verdade eterna e que já hoje não escapam ao homem racional só podem ser desconhecidos por áulicos lisonjeiros que, cobertos de crimes e de infâmias, que os tornam réus perante a lei, ambiciosos das honras que não merecem, desejam, e com razão, ver sobre o trono um príncipe ignorante, um déspota caprichoso, um monarca sem lei e sem moral que só conheça por virtude a adulação, a lisonja por merecimento, a fim de não alcançarem a impunidade em seus delitos como verem sobre si amontoados os empregos importantes da nação que eles não sabem desempenhar, e entrarem assiduamente na partilha das graças ou distribuídas a granel pelo demérito, ou vendidas à ociosidade e a inércia.

Marco Antônio, sábio, mas despótico imperador romano, não deixava de repetir muitas vezes esta sentença de Platão: que os povos só podiam ser felizes se os filósofos fossem reis ou se os reis fosse filósofos. Sim, filósofos para conhecerem os limites e a extensão do seu poder para se conterem nele. Filósofos para conhecerem a extensão dos direitos dos seus súditos, para os respeitar e garantir.

Todas as ordens de cidadãos têm suas paixões particulares, suas necessidades, prejuízos e interesses diferentes. Portanto, só uma assembleia de nação pode discutir os seus direitos, suas prerrogativas,

suas pretensões recíprocas. Unir-se e congregar-se para fazerem sua felicidade e bem-estar.

Eis aqui porquê todos os publicistas modernos têm considerado o governo constitucional o melhor de todos os governos. Único governo conforme com os direitos do homem, no qual o cidadão é livre, a lei igual. As nações não são hordas de escravos dos tiranos, mas homens associados para o seu bem ser. Governo, meus senhores, em que o monarca é pai de súditos briosos e ilustrados, e não senhor de escravos estúpidos e desprezíveis. Governo, finalmente, mais conforme com a vontade e sabedoria de Deus, como vistes do texto que eu tomei por tese do meu discurso.

Ah! Senhores, e haverá ainda um só dentre vós tão cego de entendimento que, ou por ignorância ou por malícia, ambicione o despotismo e lamente a falta de um governo absoluto? Não, eu tal não creio. E se há algum desgraçado que se considere feliz com tal governo fuja, desapareça de entre nós, deixe a terra da Constituição e da liberdade, vá ter parte na ventura dos infelizes e malfadados espanhóis e portugueses.

Lusitânia! Lastimosa Lusitânia! Nome sempre na história admirável. Augusta Lusitânia, berço antigo do heroísmo e da nobreza, mas hoje assassina sanguinária de seus libertadores! Quem dera que eu pudesse convidar teus habitantes a uma total imigração a virem todos em nosso solo brasileiro fazer causa comum com a nossa causa!

O Brasil não retrograda! Os ferros da escravidão não foram feitos para os braços do Brasil. Os brasileiros são briosos, eles não conhecem essa crassa estupidez que distingue a massa comum da Europa inteira. Coroados pelos raios do sol que os vivifica, ele sabem, independente da política estudada, até aonde chegam os seus direitos.

Desenganem-se os inimigos de sua liberdade! Desenganem-se esses vermes absolutistas, camelos pacientes! E se a intriga e a cabala puderem

tanto, que de uma parte apareçam frios gritos de viva o governo absoluto, e brasileiros degenerados procurem à sombra das baionetas e canhões apoiar esses gritos de opróbrio e de infâmia, de outra parte o eco estrepitoso de viva a liberdade, viva a Constituição e ao monarca desarmará esse punhado infeliz de desgraçados e os fará sumir-se nos abismos da confusão e da vergonha.

Não, meus senhores, nós juramos a Constituição e não cometeremos perjúrio. Ai daquele que tentar contra a liberdade do Brasil! O Brasil tem um defensor perpétuo, tem um monarca liberal. Ele nos afiançou que mais liberal do que ele nem a mesma Constituição. Ele não quererá dar aos seus súditos a terrível lição de rebeldia e perjúrio.

Vós testemunhastes, como ainda pouco, um sopro de sua resignação baquearam as colunas infieis do despotismo e baquearam com a ruína de seus próprios arquitetos. Sempre que cidadãos tão francos e leais como os Sullys² merecerem a sua confiança, sempre que ministros do caráter de Sully tiverem a coragem de lhe arrancar das mãos – como aquele fez a Henrique IV – o decreto de sua ignomínia, sempre que a ventura e os destinos do Brasil penderem de um monarca tão sábio como Pedro I.

Mas amado no Brasil do que Carlos XII na Suécia, nós não lamentaremos sua morte como os suecos lamentaram seu monarca absoluto. Nem ele, sedento de sangue e de carnagem, acabará também seus dias preciosos e tranquilos como Carlos IX acabou na França, cercado de assassinatos e de espectros, e agitado cruelmente de remorsos!

Triunfou a Constituição, senhores, e triunfará sempre! Rendei graças ao Todo-Poderoso. Ali estão as nove e verdadeiras colunas sobre a qual descansará seu edifício majestoso! Órgãos das vontades, órgãos dos sentimentos da capital do Império. Filhos da escolha e confiança de seu povo, eles não prostituirão, vendidos a facções, a causa da liberdade e da Pátria. Escolhidos como os setenta dentre os mais sábios e prudentes das

famílias, inspirados pelo Espírito de Sabedoria, segundo a promessa do Senhor feita a Moisés – *Tradamque eis de Spiritu tuo* – eles saberão desempenhar e responder a boa fé e opinião em que os tenhamos.

Rendei, senhores, rendei graças ao Todo-Poderoso! Eu vos convido como Judith: *Incipete Domino in tympanis cantate. Domino in cymbalys modulamini illi psalmum novum, exaltate, et invocare Nomen Ejus... Qui Possuit castra sua in medio populi Sui, ut eriperet nos de manu omnium inimicorum nostrorum.*³

Ó Deus! Árbitro soberano e supremo Senhor universal! Vós que, na frase do profeta, quebrastes a cabeça do dragão e o destes por comida aos povos da Etiópia, que abristes as fontes e os ribeiros e secastes os rios de Etna. Deus de sabedoria, que numerais a imensa multidão das estrelas e chamais a todas elas por seus nomes. Que, com um só volver de olhos, fazeis desaparecer da face da terra a nação que vos apraz. Deus de gratidão, aceitai benigno estes votos de agradecimento e de piedade, que vos consagra o fiel povo do Rio de Janeiro.

Protegei, Senhor, a sua causa. Comunicaí, assim como prometestes aos setenta, o vosso Espírito de Sabedoria e de Conselho à nova câmara municipal desta cidade! Filha da Constituição, filha primogênita da sabedoria da Assembleia Legislativa do Brasil. Não permitais que degenerem em seus trabalhos as sinceras intenções da *philopátrica*⁴ mãe que a deu à luz. Abençoai, ó grande Deus, abençoai a nossa augusta e soberana representação nacional. Sustentai no meio dela os dias precioso de dourados dos intrépidos propugnadores de nossas garantias.

Deus de piedade! Deus de sabedoria! Deus de providência! Vós conheceis, Senhor, quanto convém! Amparai, protegei e dilatai a vida necessária e virtuosa do monarca incomparável que nos destes. Tomai-o, Senhor, nos braços! Não escape um só instante da menina de vossos olhos providente o doce e melífluo nome de Amélia. Exista para sempre em vossa mente, como existe no coração dos Brasileiros. Segurai a nossa liberdade contra

os acometimentos e traições de nossos inimigos e seja o Brasil para sempre o vosso povo.

Brasileiros (atentai, senhores, quando eu digo brasileiros não distingo o local de nascimento: brasileiro é todo aquele que, debaixo de uma só bandeira ou estandarte constitucional, jurou fazer causa comum com a nossa causa), vós que começais a gozar os frutos preciosos da Constituição, que presenciais como a sagrada árvore da liberdade – cuja à sombra descansamos – se tem sobremaneira enraizado e se vai tornando inabalável, favoniada pela graça e vontade do Senhor. Correi ao santuário do Deus Vivo, adorai sua inefável providência. Ele edificou Jerusalém e congregou as dispersões de Israel. Louvai ao Senhor, porque bom é o salmo, e seja digno d’Ele este louvor.

Juvenes et virgines, senes cum junioribus, laudent Nomen Domini. Prostrai-vos em sua presença sacrossanta e, cheios de veneração e de respeito, unidos em espírito e piedade ao sagrado ministro dos altares, entoai em agradecimento, entoai em ação de graças, com entusiasmo e devoção, o hino santo, este cântico dos anjos: *Te-Dem Laudamus...*

A Linguagem política do texto

Para analisar a linguagem contida no sermão do padre Marcelino, recorreremos a Marco Morel (2010) que, ao escrever sobre a linguagem política brasileira formulada na primeira metade do século XIX, afirma compreender essa linguagem não como algo restrito às instituições governamentais ou aos políticos e intelectuais do período, mas, sim, como a soma de diversas categorias de conceitos e de signos que visavam explicar e traduzir a vivência política de toda comunidade, inclusive os iletrados.

Complementa essa acepção os apontamentos de Vantuil Pereira (2010),

que, ao analisar o vocabulário político brasileiro do início do século XIX, apresenta-o como fruto da influência do confronto entre o velho e o novo regime iniciado pela Revolução do Porto. Assim, mesmo emancipado, o Brasil não estava com as transformações liberais terminadas. Ao contrário, o processo de Independência e o Período Regencial foram momentos de intensas transformações na vida pública e, conseqüentemente, de transformação nas práticas e no discurso da cidadania.

Isto posto, é possível perceber que o ideário do liberalismo brasileiro levou à politização da linguagem e de seu vocabulário, que não foram meros instrumentos de dominação, mas frutos das experiências dos mais diversos setores da sociedade em seu cotidiano. Nas palavras do autor: “[...] pode-se dizer que todas as transformações ocorridas ao longo de três décadas [1810–1830] forneceram novas práticas e novos discursos, que deram origem a um novo momento político. Representaram, sobretudo, uma inflexão temporal que permitiu certa ruptura entre o passado e o presente” (PEREIRA, 2010, p. 42).

Confirmam essa ideia os pressupostos teórico-metodológicos da *História Conceitual do Político*, cunhados por Pierre Rosanvallon (2003, p. 15–48). Ao diferenciar *política* de *político*, o autor mostra que, enquanto a *política* está restringida à gerência do Estado, o *político* agrega em si toda formulação da vida na *pólis*. Logo, os jornais e os discursos devem ser examinados à luz dos debates políticos, dos conflitos e das controvérsias que ocorriam no mesmo período, com atenção às condições políticas que possibilitaram a sua confecção para que, de fato, seja possível descortinar a forma como a sociedade pensava sobre si mesma e compreender o processo de transformação das racionalidades políticas do momento.

Ao nosso entender, o texto fora concebido a partir da noção de *auditório*, cunhada por Chaïm Perelman (2005, p. 6–7). Para o autor, essa categoria de texto é produzida com o objetivo de persuadir os leitores, sejam eles letrados ou não letrados. Sendo assim, os recursos estilísticos eram

definidos a partir da definição do público para o qual se produzia. Dessa forma, um sermão proferido em uma cerimônia político-religiosa pertencente a um Estado confessional precisava ser concebido em um texto que deixasse evidente o caráter religioso do evento, sem se esquecer da linguagem política liberal que dominava o cenário político no momento. Sendo o corpo social imperial uma sociedade do discurso, ou seja, uma sociedade em que “[...] a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada e redistribuída por um certo número de procedimentos cuja função é afastar poderes e perigos, dominar o acontecimento aleatório e evitar sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 1996, p. 8–9), as palavras proferidas pelo sacerdote transcendiam a cerimônia e os letrados.

Por isso, não é possível compreender o discurso do sacerdote e sua relação com a sociedade de letrados e não letrados somente através do estudo das linguagens e de suas articulações. É necessário o diálogo entre o texto e as temporalidades em que ele se encontra, levando em conta o ambiente político e cultural em que foi produzido. Desse modo, ao mesmo tempo em que o texto se encaixa na erudição esperada para um evento com a pompa que abertura dos trabalhos da Câmara de Vereadores da corte pedia, é possível encontrar expressões claras e de fácil entendimento, pelas quais a mensagem poderia facilmente atingir a qualquer pessoa presente no evento. Assim também ocorreu com as críticas ao Imperador.

Se as críticas diretas ao imperador representavam um risco à liberdade do orador, sua opção é a de o criticar a partir das pessoas que o circundavam. Tais críticas ficam evidentes em passagens como: “[...] o Brasil tem um defensor perpétuo, tem um monarca liberal. Ele nos afiançou que mais liberal do que ele nem a mesma Constituição. Ele não querará dar aos seus súditos a terrível lição de rebeldia e perjúrio” (DUARTE, 1862). Podemos citar ainda:

Desenganem-se os inimigos de sua liberdade! Desenganem-se esses

vermes absolutistas, [...]se a intriga e a cabala puderem tanto, que de uma parte apareçam frios gritos de viva o governo absoluto, [...] o monarca desarmará esse punhado infeliz de desgraçados e os fará sumir-se nos abismos da confusão e da vergonha (DUARTE, 1862).

Por mais que a escrita pareça uma defesa do Imperador, todos os presentes sabiam das intenções absolutistas que partiam do próprio Dom Pedro I, o que fazia o texto soar mais como um aviso ao Imperador, de que os brasileiros não aceitaram subjugo de um governo autoritário, do que uma tentativa de realizar elogios positivos ao monarca. Marcelino deixa isso claro quando compara Dom Pedro a Carlos XII da Suécia, ao afirmar: “[...] nós não lamentaremos sua morte como os suecos lamentaram seu monarca absoluto. [Dom Pedro não] acabará também seus dias preciosos e tranquilos como Carlos IX acabou na França, cercado de assassinatos e de espectros, e agitado cruelmente de remorsos” (DUARTE, 1862).

Tais falas evidenciam a oposição que o padre tinha à forma de governo implementada pelo imperador e por seus partidários que, na primeira metade do Período Regencial, serão brutalmente atacados por meio do jornal *O Exaltado*. Para Marcelino, o principal erro de Dom Pedro foi cercar-se de pessoas que o aconselhavam erroneamente e só estavam interessados em conquistar benesses pessoais. (O EXALTADO, edição 27, p. 1, 1832) Por isso, veremos o sacerdote defender o federalismo e o expurgo dessas pessoas do poder, (O EXALTADO, n. 14, 1831) uma necessidade tão urgente que fará com que o sacerdote pegue em armas e organize uma sedição, que ficou conhecida como Rusga da Praia Grande (CAMPOS, BASILE & PANDOLFI, 2018, p. 32–33).

Outro importante conceito, que é dito por 15 vezes no sermão, é Constituição. Para padre Marcelino, a Constituição era a fiadora do pacto social, que garantia direitos e deveres aos cidadãos, bem como definia e delimitava os vínculos entre estes e o Imperador. Porém, o conceito de Constituição ia para além disso.

Recorrendo ao dicionário de Bluteau (1789, p. 316), temos o verbete: “[...] Estatuto, regra, tirar as constituições de alguém. Constituição do ar. Constituição do tempo. Temperamento, disposição do ar, segundo é mais, ou menos frio, quente, úmido ou seco. À imitação de Cícero, que chama a compleição do corpo. Febres malignas [...]”. Moraes Silva (1823, p. 524) definiu o mesmo conceito como: “[...] estatuto, lei, regra civil, ou eclesiástica, temperatura do ar, compleição do corpo[...]”.

Tal associação com “estatuto” se justifica pelo fato de que o termo “Constituições” era usual no meio eclesiástico, designando o conjunto de normas, preceitos e disposições que regulavam uma instituição como seu estatuto orgânico. Todas as Ordens religiosas, bem como as arquidioceses, possuíam seu ordenamento constitucional como “[...] as célebres Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia, aprovadas em 1707 e que permaneceram a principal legislação eclesiástica do país até meados do século XIX” (NEVES, 2009, p. 185).

Com a Revolução Francesa e a Independência dos Estados Unidos da América, a definição moderna de constituição ganhou nova perspectiva. Nesse novo momento político-cultural, “[...] Constituição passou, então, a significar a garantia de direitos e deveres, estabelecidos por um novo pacto social, elaborado entre o rei e o indivíduo, [...] que designa uma unidade que não existe concretamente, mas apenas de maneira ideal” (NEVES, 2008, p. 50).

Essa definição de princípio constitucional chegou ao Brasil em 1821, junto ao ideário político liberal que eclodiu com a Revolução do Porto. Consoante Lúcia Maria Bastos Neves (2008, p. 50), não havia apenas uma única interpretação para constituição, sendo possível perceber outras vertentes circulando na Imprensa. As versões como a inspirada no constitucionalismo histórico, a denominada democrática, a baseada em Montesquieu e a orientada pelos escritos de Benjamin Constant foram as

que dominaram as discussões. No caso do padre–mestre, fica evidente que sua concepção de Constituição partia dos princípios de Benjamin Constant, que versava sobre a defesa das garantias individuais.

Utilizando–se de outro texto escrito pelo sacerdote, o panfleto *O Brasil Indignado*, publicado em março de 1822, quando advogava pela Independência do Brasil ou tratava do texto constitucional que deveria ser realizado, ele afirma que o texto constitucional é um dos pilares “[...] constitutivos de nossa existência política e moral na hierarquia dos povos civilizados [...] de onde não de partir todas as linhas para organizarem o quadro de nosso progressivo melhoramento” (DUARTE, 2014, p. 366–367).

Assim, fica evidente que, para além das odes em louvor e agradecimento pela eleição dos nove vereadores da cidade do Rio de Janeiro, o sermão proferido por Marcelino teve como objetivo enaltecer e defender o texto constitucional frente ao despotismo imperial. Ao usar de toda sua desenvoltura com as palavras, o sacerdote buscava alertar aos presentes para os perigos que estavam correndo a cada desrespeito ao texto constitucional. Também foi seu objetivo avisar ao imperador e seus pares, bem como convencer a população, que os briosos brasileiros lutariam bravamente, pois eram corajosos e jamais permitiriam serem aprisionados e escravizados pelos grilhões da escravidão autoritária.

Considerações finais

Diante dos poucos trabalhos que versam sobre as cerimônias que ocorriam junto à Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, este pequeno opúsculo objetivou–se em reconstituir os acontecimentos do dia 16 de janeiro de 1830, em que os primeiros vereadores eleitos por via direta tomaram posse. No misto de atividades cívicas e religiosas, a liturgia política que ocorreu no Campo de Sant’Ana acabou por tornar–se uma manifestação pacífica da população contra o autoritarismo com que vinham sendo governados pelo Imperador.

Os jornais da época, em especial aqueles que já se opunham à forma de governo adotada por Dom Pedro I e seus pares, aproveitaram-se das festividades para publicar, recorrendo a uma linguagem apoteótica, a forma como o momento representava a vitória do constitucionalismo sobre o autoritarismo. Mesmo que o novo funcionamento da câmara, aprovado em 1 de outubro de 1828, esvaziasse o poder dos vereadores, a possibilidade de escolher os representantes e participar da cerimônia de posse fizeram com que o processo eleitoral fosse celebrado como uma vitória de todo o povo.

O sermão proferido junto ao *Te Deum* pelo padre Marcelino coroou o momento. Conseguindo arrancar elogios até de adversários, sua eloquência foi muito bem empregada no elogio aos eleitos, na defesa da Constituição e nas críticas ao despotismo que ocorria. A escolha por elogiar a todo povo brasileiro, que ali representado, jamais deixaria retroagir para um tempo sem lei, foi ovacionado pelos presentes e recordado por muitos posteriores. A afirmação de que o Imperador era mais liberal que a própria Constituição, e que ele lutaria pela defesa das liberdades, jamais permitindo que o autoritarismo subisse ao trono, foi vista como uma crítica satírica, mas também como um aviso de que o povo não toleraria mais os arroubos inconstitucionais dele. De fato, pouco mais de um ano após o sermão, restou a Dom Pedro I abdicar ao trono.

Recuperar os eventos da posse dos vereadores, republicando o sermão do *Te Deum* proferido na ocasião, busca contribuir para a discussão sobre o processo de Independência que não terminou em 1822. Pelo contrário, é no momento de críticas a Dom Pedro I que vemos surgir uma participação tardia da população na formação da nação brasileira, que atingirá um ápice durante o agitado Período Regencial.

NOTAS

1. Passagem bíblica retirada do livro de Números, capítulo 11, versículo 16: “Convoca em meu nome setenta varões de Israel que conheceres mais sábios e prudentes entre os Anciões; com eles espera às portas do Tabernáculo, até que Eu desça para falar contigo. Eu então lhes comunicarei uma porção de teu espírito para que te ajudem no emprego, e não carregues tu só o peso do Governo e da direção do povo ao qual Eu amo”.

2. Refere-se a Maximilien de Béthune (1560-1641), duque de Sully.

3. Cantai para a glória do Senhor, ao estrondo dos tambores e pandeiros. Cantai com santas harmonias um novo cântico. Glorificai e invocai seu nome Santo... Ele pôs sua tenda no meio do seu povo para nos livrar das mãos de todos os nossos inimigos. Livro de Judite 16, 1b-2.

4. Expressão significa “Amigo da Pátria”. Por diversas vezes Marcelino utilizou-se dela como pseudônimo para publicar textos em jornais e panfletos.

5. Mancebos e donzelas, velhos e jovens, louvem todos o nome do Senhor. Salmo 148, 12.

BIBLIOGRAFIA

FONTES

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Municipal eleita, recitada pelo padre Typ. de R. Ogier, n. 491, janeiro de 1830, Marcelino Pinto Ribeiro Duarte. In: 6p. Disponível em: ARQUIVO MUNICIPAL. 1862 (n. 165, 167, 168, 170). Rio de Janeiro: Typ. Paula Brito. eader.aspx?bib=706795&Pesq=% 4p. Disponível em: 22camara%20municipal%20do%20rio% 20de%20janeiro%22&pagfis=2150. http://memoria.bn.br/DocReader/docrea der.aspx?bib=343358&pesq=&pagfis=67 Acesso em 03 de novembro de 2022. 1. Acesso em 16 de agosto de 2022.

ASTRÉA. Rio de Janeiro: Typ. Ástrea, n. DUARTE, Marcelino Pinto Ribeiro. 523, janeiro de 1830, p. 4. Disponível (Philopátrico). O Brasil Indignado contra o em: Projeto Anti-Constitucional sobre a http://memoria.bn.br/DocReader/docre provação das suas atribuições. In: ader.aspx?bib=749700&pesq=&pagfis= CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia 2191. Acesso em 10 de novembro de Maria B. Pereira das; BASILE, Marcelo 2022. (orgs.). Guerra literária: panfletos da Independência (1820–1823), 4 v. Belo

CONSTITUIÇÃO DO IMPÉRIO DO BRASIL Horizonte: UFMG, 2014, vol. 2, p. 357–369. (1824). In: Coleção das leis do Império.

Disponível em: FAROL MARANHENSE. Maranhão: Typ. http://www.camara.gov.br. Acesso em Nacional, n. 178, 23 mar. 1830, 4p. 03 de novembro de 2022. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docrea

BRASIL. Lei sem número - de 1º de outubro de 1828 [Dá nova forma às der.aspx?bib=749958&pesq=&pagfis=1. Acesso em 08 de novembro de 2022.

Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua VOZ FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. eleição, e dos Juizes de Paz]. In: Coleção Lessa & Pereira, n. 40, janeiro de 1830, p. das leis do Império. Disponível em: 6. Disponível em: http://www.camara.gov.br. Acesso em http://memoria.bn.br/DocReader/DocRe ader.aspx?bib=701602&pesq=% 22padre%20marcelino%22&pasta=ano %20183&hf=memoria.bn.br&pagfis=149. Acesso em 10 de novembro de 2022.

DUARTE, Marcelino Pinto Ribeiro. Oração Sagrada por ocasião do solene Te Deum que o leal e heroico povo do

Rio de Janeiro fez cantar na Igreja matriz de Sant'ana, na tarde de 16 de janeiro de 1830, em ação de graças pela feliz instalação da primeira Câmara

BIBLIOGRAFIA

BLUTEAU, Rafael. Dicionario da Lingua Portuguesa. Tombo 2. Lisboa: Officina de

- Simão Taddeo Ferreira, 1789. Oficinas de “Commercio do Porto”, 1912.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes. Execuções GRAHAM, Richard. Clientelismo e Política na Colônia: a morte de Tiradentes e a no Brasil do século XIX. Editora da UFRJ, cultura barroca. Tempo Brasileiro, São Paulo, 1997. Paulo, v. 110, 1993.
- MALERBA, Jurandir. As Independências CAMPOS, Adriana Pereira; PANDOLFI, do Brasil: ponderações teóricas em Fernanda Cláudia; BASILE, Marcello perspectiva historiográfica. História, São Otávio Neri de Campos. Percursos de Paulo, v. 24, n. 1, p. 99-126, 2005.
- um homem de letras nos Oitocentos: as múltiplas faces de Marcelino Pinto MOREL, Marco. As transformações dos espaços públicos. Imprensa, atores Ribeiro Duarte. Almanack, Guarulhos, n. políticos e sociabilidades na Cidade Imperial, 1820-1840. São Paulo: Hucitec, 20, p. 10-37, dez 2018.
- CARVALHO, José Murilo de. A 2010. Construção da Ordem: A elite política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860). In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Santo: sua descoberta, história Lucía Maria Bastos Pereira das. (Org.). cronológica, sinopse e estatística. Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- DAEMON, Bazílio. Província do Espírito Santo: sua descoberta, história cronológica, sinopse e estatística. Vitória: Apees, 2010.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Constituição. Ler História [Online], n. 55, p. 49-64, 2008. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/lerhisto ria/2203>>. Acesso em: 01 julho de 2022.
- ENCICLOPÉDIA CATÓLICA. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/14468c.htm>. Acesso em 05 de novembro de 2022.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; NEVES, Guilherme Pereira das. Constituição. Ler História [Online], n. 55, p. 49-64, 2008. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/lerhisto ria/2203>>. Acesso em: 01 julho de 2022.
- FAORO, Raymundo. Os donos do poder: Formação do Patronato Político Brasileiro. São Paulo: Globo, 2012.
- PEREIRA, Vantuil. Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831). São Paulo: Alameda, 2010.
- FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Trad. Laura Fraga de A. Sampaio - 4ª ed. - São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. Tratado da Argumentação: a nova retórica. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- FREITAS ROSA, Affonso Cláudio. História da Litteratura Espirito-Santense. Porto: p. 6-7.

PIMENTA, Evaristo Caixeta. As urnas sagradas do Império do Brasil: governo representativo e práticas eleitorais em Minas Gerais (1846–1881). Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2012.

RIVIERE, Claude. As liturgias políticas. Rio de Janeiro: Imago, 1989.

ROSANVALLON, Pierre. Por una historia conceptual de lo Politico. México: Fondo de Cultura Económica, 2003.

SILVA, Antonio de Moraes. Diccionario da lingua portugueza recopilado de todos os impressos ate' o presente. Lisboa: Typ. M.P. de Lacerda, 1823.

SOUZA, Juliana Teixeira. A autoridade municipal na corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulamentação do comércio de gêneros (1840–1889). Tese (Doutorado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Estadual de Campinas: Campinas, 2007.